



BRASNORTE

PREFEITURA

DECRETO N° 133, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, inc. II da Constituição Federal, que atribui competência concorrente entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para legislar sobre a defesa da saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização das medidas de preservação da vida, contudo, sem deixar de garantir a subsistência das famílias Brasnortenses;

CONSIDERANDO que o Município de Brasnorte/MT deve pautar suas ações com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, adequando as medidas de prevenção ao Corona vírus (COVID-19) à realidade local, sobretudo quanto a observância dos direitos e garantias individuais assegurados constitucionalmente;

DECRETA:

Art.1º- Fica estabelecido o toque de recolher entre a 00h00 (meia-noite) e às 05h00 (cinco horas), durante todos os dias da semana no Município de Brasnorte/MT.

Art.2º- A entrega de alimentos e bebidas por meio de serviços de delivery poderão funcionar até 01h00 (uma hora).

Art.3º- As medidas previstas neste ato normativo são impositivas e estarão em vigor por prazo indeterminado, podendo as regras serem endurecidas ou flexibilizadas, conforme o resultado obtido da análise do cenário estadual e/ou municipal.

Art.4º- Permanecem inalteradas as regras de distanciamento, lotação e capacidade dos estabelecimentos, uso de máscaras e higiene, conforme determinado nos Decretos anteriores.

Art.5º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 10/08/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

EDELO MARCELO FERRARI
Prefeito Municipal



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro

(66) 3592-3200

BRASNORTE
PREFEITURA